



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 837/2010

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra mediante indenização de posse e benfeitorias, medindo **1.309,50 m² (um mil trezentos e nove metros e cinquenta centímetros quadrados)**, representado pelos **lotes nºs: 04**, medindo 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), sendo 12,00 metros de frente e fundos por 27,00 metros pelos lados direito e esquerdo; **05**, medindo 337,50 m² (trezentos e trinta e sete metros cinquenta centímetros quadrados), sendo 12,50 metros de frente e fundos por 27,00 metros pelos lados direito e esquerdo; **06**, medindo 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), sendo 13,50 metros de frente e fundos por 24,00 metros pelos lados direito e esquerdo; e **07**, medindo 324,00 m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), sendo 13,50 metros de frente e fundos por 24,00 metros pelos lados direito e esquerdo, situados na Quadra "D", do loteamento denominado **Estrada de Pedra D'água**, perímetro urbano desta cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, limitando-se: ao **norte**: com a Rua Projetada, hoje "Rua Darcy Castelo Mendonça"; ao **sul**: com o lote nº. 03; ao **leste**: com Aylton Bonomo; e, a **oeste**: com a Rua Projetada, hoje "Rua Virgulino Magalhães", no **valor de R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação proferido pela Comissão instituída pela Portaria Municipal nº. 002, datada de 07 de janeiro de 2010, a ser pago em 04 parcelas de igual valor, tendo como outorgante vendedora a **Associação Atlético Apollo** – Sociedade Esportiva e Recreativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.559.566/0001-04, com sede na Av. José Tozzi, 227, São Mateus – ES, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Josete Malverdi dos Santos**, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº. 312.577 SSP ES, CPF/MF nº. 328.124.937-04, residente e domiciliado na Avenida José Tozzi, 1.501, 1º andar, apto 101, Centro nesta cidade, conforme registro no Cartório de Registro de imóveis de São Mateus, matrícula nº. 4.721, livro 2-U, constante do processo administrativo nº. 330.598, de 07/01/2010.

Parágrafo Único. O referido imóvel de que se trata o "caput" deste artigo terá a finalidade específica da construção de uma Unidade de Educação Infantil.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes desta Lei, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), receberá a seguinte classificação orçamentária:

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 837/2010.

0100	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
010010	- Secretaria Municipal de Educação
0100010030.1236500741.049	- Conservação, Ampliação, Construção e ou Equipamento (Reequipamento) de Unidades da Educação Infantil
344906100000	- Aquisição de Imóveis.....R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dez (2010).


AMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

data supra.


SÍLVIO MANOEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Governo

Decreto nº. 5.010/09